

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 006/2023 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA (PESSOA JURÍDICA)**

COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CORE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MS

TIPO: MELHOR OFERTA

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.288.745/0003-77, qualificado como Organização Social no âmbito Estadual pelo Decreto “E” nº 92, de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 29/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA** objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços terceirizados de copa e limpeza predial com um posto**, para atender às necessidades do CORE - Complexo Regulador Estadual, situado na Avenida Afonso Pena, nº 3.547, 2º andar, Centro, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79002-072, nas condições e especificações constantes do presente edital, tendo por objetivo a execução do Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, firmado entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR, em 24 de outubro de 2022.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no sítio eletrônico www.igpr.org.br, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e REGULAMENTO PARA OS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DO IGPR.

1.2. As contratações entre as organizações sociais e terceiros, conquanto não haja o dever de licitação, estão balizadas no princípio da impessoalidade, com regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos (ADPF nº 1923/DF).

1.3. A concorrência simplificada para seleção de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados dar-se-á por meio de avaliação documental e melhor oferta.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

1.4. A inscrição no presente certame implicará no conhecimento pleno e aceitação tácita das instruções e normas contidas neste edital.

1.5. Os serviços serão executados na Sede do CORE - Complexo Regulador Estadual, situado na **Avenida Afonso Pena, nº 3.547, 2º andar, Centro, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79002-072.**

1.6. O prazo de publicidade da presente concorrência simplificada será de **14 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023.**

1.7. As propostas e as documentações de habilitação deverão ser enviadas até o dia **25 de setembro de 2023, até às 23h00**, através do e-mail contato@igpr.org.br, observadas as especificações constantes do presente instrumento.

1.8. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as de natureza técnica, porventura surgidas, deverão ser formuladas por escrito, por e-mail contato@igpr.org.br até às 10h00 do dia **25 de setembro de 2023**, na solicitação, a empresa deverá informar o respectivo edital e inserir seus dados: CNPJ, Nome do Responsável, E-mail de contato e telefone.

1.9. O INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR publicará a empresa vencedora no sítio eletrônico www.igpr.org.br no dia **26 de setembro de 2023.**

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente concorrência simplificada os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste edital.

2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- b) estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionários do Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR, ou tenham grau de parentesco com estes.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. As empresas interessadas em participar desta concorrência simplificada deverão enviar os documentos e habilitação e proposta via e-mail, devidamente nomeado.

HABILITAÇÃO:

Quanto à habilitação jurídica do fornecedor, serão exigidos os documentos listados abaixo:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- c) documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) comprovação de CNAE compatível com a prestação de serviços;

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

- f) prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte estadual;
- g) comprovante de contribuinte municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte municipal;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Mato Grosso do Sul;
- j) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- m) certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão;
- n) convenção Coletiva de Trabalho da categoria ou equivalente em vigor;
- o) atestado de visita técnica, conforme **anexo 1** do presente edital, podendo ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

p) declaração de cumprimento das leis trabalhistas, conforma **anexo 2** do presente edital;

q) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa, que comprove sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, em quantidades e prazos, com as especificações constantes deste documento. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação;

r) alvará ou Licença de Funcionamento, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência.

A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos até o dia **25 de setembro de 2023**, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar na inabilitação do proponente.

PROPOSTA:

A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante da Concorrente com indicação do cargo por ele exercido na empresa, redigida com clareza, em língua portuguesa, contendo necessariamente:

a) Observância às especificações e obrigações constantes do roteiro para apresentação de proposta comercial conforme **anexo 3** do presente edital;

b) Planilha de preços contendo valores unitários e global, com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste edital, inclusive todos os adicionais trabalhistas devidos;

c) Apresentar lista de produtos a serem disponibilizados, devendo seguir padrão de 1ª linha.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – FILIAL MS

CNPJ: 20.288.745/0003-77

Avenida Afonso Pena, 5723, SALA 301, Santa Fé, Campo Grande – MS, CEP: 79031-010

www.igpr.org.br | contato@igpr.org.br

(67) 3041-6863

por extenso (valor mensal e valor global).

- f) Disponibilidade para início da prestação de serviços em **03/10/2023**;
- g) Outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

O contrato terá **duração inicial de 12 (doze) meses** e não haverá qualquer reajuste ou majoração de preço, de qualquer natureza, durante a primeira anualidade.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. O proponente deverá promover visita às dependências da Contratante no dia **22 de setembro de 2023, mediante prévio agendamento**, para fins de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, comprovar a qualidade do objeto deste processo e reconhecimento das condições em que se apresentam, podendo ser substituída por Declaração formal assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Data da visita: 22/09/2023.

Horário: das 8h00 às 17h00 (mediante prévio agendamento).

Endereço: Avenida Afonso Pena, nº 3547 – 2º andar – CORE – Complexo Regulador.

Contato para agendamento da visita: (67) 3378-3557.

Responsável: Cínthia Procopiou ou Tereza Helena Silva.

**** As dúvidas técnicas serão esclarecidas no ato da visita.**

4.2. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. A concorrência simplificada será processada e julgada, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes desta seleção.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências deste edital;
- b) que não apresentem os documentos solicitados neste edital;
- c) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência. A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, com o detalhamento de todos os custos (**unitário e global**).

5.3.1. Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado será o seguinte: a empresa que possuir maior tempo de atuação no mercado.

5.4. O INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR poderá, a qualquer tempo que anteceda a ordem de entrega e a seu exclusivo critério, cancelar a concorrência simplificada, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.5. Após a escolha da empresa de menor preço na fase seletiva, o INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR poderá fazer vistoria nas instalações da proponente melhor classificada, a fim de apurar as condições físicas, estruturais e técnicas da mesma, expedindo parecer técnico que será critério de desclassificação, resguardado o direito do contraditório e da ampla defesa.

5.6. Após a publicação do resultado, será concedido prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso escrito e protocolado pelo e-mail contato@igpr.org.br, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este

-

julgado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, estando a decisão disponível em setor jurídico da unidade.

5.7. Havendo interposição recursal, o prazo de publicação do resultado final será sobrestado até o julgamento do mérito recursal e confirmação da empresa vencedora.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente concorrência simplificada serão pagas com os recursos provenientes da operacionalização do Contrato de Gestão nº 003/2022, firmado em 24 de outubro de 2022, entre o INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR e o ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É assegurado ao INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente concorrência simplificada, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7.2. É facultado ao INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, em qualquer fase da presente concorrência simplificada, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do edital.

7.3. As decisões referentes a esta concorrência simplificada poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante simples publicação no site www.igpr.org.br.

7.4. Os casos não previstos neste edital serão decididos exclusivamente pelo INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR, através do Núcleo de Seleção, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

7.5. Os documentos alusivos à habilitação poderão ser solicitados novamente às pessoas jurídicas credenciadas periodicamente, para fins de atualização, verificação de aptidão para prestação de serviço e pagamento.

Campo Grande, 13 de setembro de 2023.

Dra. Talita Martins Andrade de Melo
Presidente Executiva - IGPR